



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.556 /

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE DETENTOS E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA CADEIA PÚBLICA LOCAL.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos desta lei, fica o Município de Poços de Caldas autorizado a celebrar Termo de Parceria com o Estado de Minas Gerais, visando:

- I - a execução de programa de reabilitação de até 30 (trinta) detentos, indicados pelo Diretor Adjunto do Presídio de Poços de Caldas, através da prestação de serviços de limpeza pública e tarefas correlatas, mediante o pagamento equivalente a  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo;
- II - implantação de melhorias na Cadeia Pública local, através da construção de celas para a carceragem feminina.

Parágrafo único. Os termos da parceria celebrada serão encaminhados ao conhecimento da Câmara Municipal e deverão ficar fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 131/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da autorização de que trata o art. 1º, inciso I, desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na lei orçamentária em vigor.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da autorização de que trata o art. 1º, inciso II, desta lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, na lei orçamentária em vigor, no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

**02.07.03.14.421.0402.1146..339039 – Outros Serv. de Terceiros – PJ ..... R\$ 135.000,00**

Art. 4º. O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.556 - fl. 2 /

02.07.03.16.482.1602.1064..449051..358..Obras e Instalações..... **R\$ 135.000,00**

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JULHO DE 2009.

  
PAULO CESAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3373, de 25/07/2009.